

Nº 15

3.ª Secção

Provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul.
Palacio do Governo em Porto Alegre 10 de
Junho de 1869.

Circular.

Respondo o art.º 2º da Lei n.º 1507 de 26 de
Setembro de 1867, que as multas applicadas
as Camaras municipales nas Leis e Regula-
mentos em vigor facção parte da receita
geral, á excepção das comminadas nas Leis,
Regulamentos e Posturas municipales; e ha-
xendo-se por Decreto n.º 4181 de 6 de Maio,
publicado no Diario Official de 20 de Junho
de 1868, expedido regulamento para a cobran-
ça das multas applicadas á Fazenda Nacio-
nal, assim o preceito a V.ª, para sua in-
telligencia e execução, na parte que lhes
for respectiva.

Resguarda a V.ª

Ismael Rosa Barcellos

Srs. Presid. e Senadores da Camara M.ª desta Cidade -